

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2011**  
**PROCESSO Nº 01580.021487/2011-12**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.ancine.gov.br">www.ancine.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2011.
Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Agência Nacional do Cinema e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Setor de Licitações e Contratos – Pregão, por meio do **fax (021) 3037-6375** ou e-mail: [daniel.lucas@ancine.gov.br](mailto:daniel.lucas@ancine.gov.br)

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**DANIEL DE SOUZA LUCAS**  
Pregoeiro

## Agência Nacional do Cinema

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2011

**PROCESSO Nº 01580.021487/2011-12.**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005, DECRETO Nº 3.555 DE 4 DE AGOSTO DE 2000, DECRETO Nº 7.174 DE 12 DE MAIO DE 2010, INSTRUÇÕES NORMATIVAS SLTI/MPOG Nº 2/2008 E 4/2010, LEI N.º 8.666/93.

**DATA DE ABERTURA: 11/08/2011**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11h00min.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, mediante a Pregoeira designada pela Portaria n.º 260, de 24 de setembro de 2010, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, conforme autorização contida no Processo n.º **01580.021487/2011-12**, em conformidade com o que dispõe as Leis n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; os Decretos n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 3.555 de 4 de agosto de 2000, n.º 7.174 de 12 de maio de 2010; as Instruções Normativas SLTI/MPOG n.º 2/2008 e 4/2010; e nas condições estabelecidas neste Edital.

### **1 OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de suporte de softwares de virtualização para suprir às necessidades operacionais de 08 (oito) unidades do aplicativo **VMware vSphere 4 Enterprise for 1 processor** e 01 (uma) unidade do **VMware vCenterServer 4 Standard for vSphere**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas e quantidades constantes do **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital.

### **2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**2.1.1** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor, à vista dos originais.

## Agência Nacional do Cinema

- 2.1.2** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do parágrafo 1º, artigo 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/ 22.11.2002 e o parágrafo 2º, artigo 3º do Decreto nº 5450/2005.
- 2.1.2.1** Caberá à **LICITANTE** interessada em participar do Pregão, na forma Eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF perante a Secretária de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme §2º, do Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.
- 2.1.3** Não estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- 2.1.4** Não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- 2.1.5** Não tenham sido declaradas inidôneas ou por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou não estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso.
- 2.1.6** A participação no Pregão Eletrônico, dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso da **LICITANTE**.
- 2.1.7** Para a participação no Pregão Eletrônico, a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.
- 2.1.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e Proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas no Decreto nº. 5450/2005.

### 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 3.2** As **LICITANTES** ou seus **REPRESENTANTES LEGAIS** deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 3.3** O credenciamento da **LICITANTE** dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da **LICITANTE** ou de seu **REPRESENTANTE LEGAL** e na presunção de

## Agência Nacional do Cinema

sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 3.5** O uso da senha de acesso pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu **REPRESENTANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou à **ANCINE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

## 4 DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1** A **LICITANTE** se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta e Lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu **REPRESENTANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou à **ANCINE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.2** Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3** A participação no Pregão dar-se-á por meio da chave de identificação e da senha de acesso privativa da **LICITANTE** e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valores unitários e totais, das 09h00min do dia 29 de julho de 2011, às 11h00min do dia 11 de agosto de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 4.4** A **LICITANTE** deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, via internet, a proposta com descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, seus anexos;
- 4.4.1** Até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, a **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de Recebimento de Proposta.
- 4.5** As Propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- 4.5.1** Declarar o atendimento à convocação, conforme modelo apresentado no **ANEXO VI**.
- 4.5.2** Garantir a Proposta pelo **prazo, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

## Agência Nacional do Cinema

- 4.5.3** Apresentar **Preço unitário e total**, em conformidade com o lance ofertado, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **ANEXO I** do presente Edital.
- 4.5.4** Apresentar Planilha de Preços conforme modelo do **ANEXO V**.
- 4.5.5** Incluir no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros de qualquer natureza. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa.
- 4.6** A Proposta de Preços poderá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- 4.7** A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte da **LICITANTE**, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.8** Será desclassificada a Proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.
- 4.9** A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as **LICITANTES**.
- 4.10** A **LICITANTE** deverá anexar ao sítio *comprasnet*, após convocação do Pregoeiro, sua Proposta de Preços atualizada ao lance vencedor, no prazo de 30 (trinta) minutos contados da convocação; ou, na impossibilidade de anexar a Proposta ao referido sítio, enviar via fax para o nº **(021) 3037-6378**.
- 4.11** Após a análise da Proposta anexada ou enviada via fax será solicitado o encaminhamento dos originais assinados pelo representante legal, nos termos do **subitem 4.5**, para **Avenida Graça Aranha, 35 – térreo – Protocolo Geral – Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.030-002**; essa documentação deverá ser recebida na **ANCINE** no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a contar da solicitação sob pena de desclassificação da **LICITANTE**.

## **5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1** A partir das **11h00min do dia 11/08/2011**, e em conformidade com o **subitem 4.3** deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 019/2011**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições editalícias.

## **6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1** Classificadas as Propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então todas as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por

## Agência Nacional do Cinema

meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 6.2 Assim como as Propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.
- 6.3 As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no Edital.
- 6.4 A **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance registrado no sistema.
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6 Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada à identificação do detentor do lance.
- 6.7 As licitantes poderão dar lances superiores ao menor valor ofertado com a finalidade de ter um preço competitivo na hipótese de uma ou mais licitante ser inabilitada ou no caso da proposta de uma ou mais licitante não ser aceita, conforme previsto no item 7.3;
  - 6.7.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
  - 6.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro às **LICITANTES**, no Endereço Eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico às **LICITANTES**, após o que transcorrerá período de tempo de 01 até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a **LICITANTE** detentora do menor preço deverá comprovar, após convocação do Pregoeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sua habilitação regular para o presente pregão, mediante a apresentação da documentação mencionada no **item 8** deste Edital, através do envio via fax para **(021) 3037-6378**; as cópias autenticadas da documentação de habilitação devem ser recebidas no Protocolo Geral da ANCINE sito à **Avenida Graça Aranha, nº 35 – térreo – Protocolo Geral – Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20030-002**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 6.10 O não-encaminhamento, no prazo fixado, da documentação autenticada, implicará na inabilitação da **LICITANTE** e a sujeitará às sanções previstas nos **subitens 19.1**.

## Agência Nacional do Cinema

### 7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

7.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto deste Edital.

7.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro julgará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** para que seja obtido preço melhor; deverá também decidir sobre a aceitação da proposta no que se refere à compatibilidade do preço com o estimado para contratação e com o preço praticado no mercado.

7.2.1 A negociação será realizada por meio de sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**;

7.2.2 Ocorrendo empate, será assegurada preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, da seguinte forma;

- a) Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “b”**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da **alínea “a”**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na **alínea “a”**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 7.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no **subitem 7.2.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.3 Se a proposta ou lance de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua Habilitação, na ordem de classificação, até que seja apurada uma Proposta

## Agência Nacional do Cinema

que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro, por meio Eletrônico, poderá ainda negociar com a **LICITANTE** para obter preço melhor;

- 7.4 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a **LICITANTE** será declarada **VENCEDORA**;
- 7.5 No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e Classificação;
- 7.6 A Ata da Sessão será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.

## 8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A Habilitação da **LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA** será verificado “on-line” no Sistema Integrado de Cadastramento Unificado – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo, ainda, a **LICITANTE** convocada apresentar os seguintes documentos:

- 8.1.1 **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 8.1.2 **Certidão emitida pela Junta Comercial comprovando a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte** para as Licitantes que desejarem gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

- 8.1.3 **Declaração de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação**, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da **LICITANTE**, com o nº da identidade do declarante, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital;

- 8.1.4 **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, na forma do art.27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o **ANEXO III** ao presente Edital;

- 8.1.5 **Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando a prestação dos serviços de suporte VMware compatível em características, com o objeto desta licitação;

- 8.1.6 **Comprovação da boa situação financeira da LICITANTE**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e

## Agência Nacional do Cinema

Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**8.1.7.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no **subitem 8.1.6**, deverão comprovar o capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

**8.1.7.2** O valor limite estimado para a presente contratação é de **R\$ 60.220,74 (sessenta mil, duzentos e vinte reais e setenta e quatro centavos)**.

**8.1.8 Declaração de elaboração independente de proposta** em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MP 2/2009, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

**8.2** Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente, ou em cópias simples desde que acompanhados dos originais, para conferência do Pregoeiro:

**8.2.1** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**8.3** Fica esclarecido que a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I, do artigo 29, da Lei n.º 8.666/93, será feita pelo Pregoeiro, mediante consulta à página da Secretaria da Receita Federal – SRF na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular”, nos termos da IN n.º 568/2005. Procedida à consulta na própria sessão, os comprovantes da condição de inscrito no CNPJ serão impressos e juntados à documentação de habilitação da **LICITANTE**;

**8.4** A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**8.5** As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC 123/06, art.43);

**8.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **LICITANTE** for declarada a **VENCEDORA** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **ANCINE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.5.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **ANCINE** convocar as **LICITANTES**

## Agência Nacional do Cinema

**REMANESCENTES**, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

### **Observação:**

A **Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006**, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

*“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

*I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);*

*II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).*

*(...)*

*§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

*I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*

*II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

*III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou*

## Agência Nacional do Cinema

*de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*

*X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”*

- 8.6** Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 8.7** As **LICITANTES** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

## 9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão, na forma eletrônica;
- 9.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.3** Acolhida à impugnação contra o Ato Convocatório será designada nova data para a realização do certame;
- 9.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, por meio Eletrônico via internet, no endereço [daniel.lucas@ancine.gov.br](mailto:daniel.lucas@ancine.gov.br).

## 10 DOS RECURSOS

- 10.1** Declarada a **VENCEDORA**, qualquer **LICITANTE** poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente;
- 10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) **LICITANTE(S)** quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 10.1** deste Edital, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à **LICITANTE VENCEDORA**;
- 10.3** É assegurada às **LICITANTES** vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes;

## Agência Nacional do Cinema

- 10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados em desacordo com o disposto no **subitem 10.1**;
- 10.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na SGI/GAD/Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Teixeira de Freitas, 31 – 2º andar - Rio de Janeiro – RJ - CEP 20021-350, Lapa, Rio de Janeiro – RJ. **Fones (021) 3037-6377 ou (021) 3037-6378.**

## **11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;
- 11.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser efetivada depois da adjudicação do objeto à **LICITANTE VENCEDORA** pelo Pregoeiro, ou, caso haja recurso, pela própria autoridade competente;

## **12 DO CONTRATO**

- 12.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato entre a **LICITANTE VENCEDORA** e a **ANCINE**, conforme minuta constante no **ANEXO VII**, a qual será adaptada à proposta da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 12.2** A **ANCINE** convocará a **LICITANTE VENCEDORA**, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação;
- 12.3** Antes da assinatura do Contrato, a **ANCINE** realizará consulta ao **CADIN** – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme dispõe o art. 6º, Inciso III da Lei nº 10.522, de 17 de julho de 2002;
- 12.4** É facultado à **ANCINE**, quando a **LICITANTE VENCEDORA** não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular perante o SICAF, convocar as **LICITANTES** remanescentes, em ordem de classificação, e assim sucessivamente, para celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a **LICITANTE** para obter preço melhor;
- 12.5** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **ANCINE**.

## Agência Nacional do Cinema

### 13 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 13.1 No interesse da **ANCINE**, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos serviços correspondentes, sem que disso resulte para a **CONTRATADA** direito a qualquer reclamação ou indenização.

### 14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação estão consignados no Orçamento próprio da Agência Nacional do Cinema - **ANCINE** para o ano 2011, alocados no Programa de Trabalho 13.122.0169.2272.0001 –Gestão e Administração do Programa - Nacional - Elemento de Despesa 3.3.90.39.08; Fonte 0100, PI – 201100054; PTRES 004646.

### 15 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 15.2 O pagamento será efetuado **até o 5º dia útil após o aceite definitivo do objeto**, mediante a apresentação das Notas-Fiscais/Faturas de Serviço, devidamente atestadas por servidor designado pela **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93;
- 15.3 A Nota-Fiscal/Fatura poderá conter código de barras para agilizar o pagamento. O valor correspondente ao código de barras deverá ser líquido, sem impostos ou deduções, devendo, no entanto, constar no corpo da Nota-Fiscal/Fatura os impostos devidos. Caso as Notas-Fiscais/Fatura emitidas tenham em seu código de barras o valor bruto, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá emitir novamente as respectivas notas seguindo as orientações acima descritas;
- 15.4 No caso de eventual atraso de pagamento, e por culpa da **ANCINE** mediante pedido da **LICITANTE VENCEDORA**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**EM = I x N x VP**, onde:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

## Agência Nacional do Cinema

- 15.5** Os pagamentos serão creditados em nome da **LICITANTE VENCEDORA** mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital;
- 15.5.1** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **LICITANTE VENCEDORA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 15.6** Os pagamentos somente poderão ser efetuados, após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** no **SICAF**, por meio de consulta “**ON LINE**” pela **ANCINE**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;
- 15.7** Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, a **ANCINE** reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica – **IRPJ**, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social – **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção pelo Regime de Tributação Simplificada (**SIMPLES**);
- 15.8** A empresa deverá apresentar a Nota-Fiscal contendo o mesmo CNPJ do Empenho, para efeito de pagamento;
- 15.9** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota-Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a **ANCINE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 15.10** A critério da **ANCINE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 15.11** O pagamento poderá ser sustado pela **ANCINE**, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **LICITANTE VENCEDORA** ou erros e vícios na Fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **16.1** Incumbe à **ANCINE**:

- 16.1.1** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- 16.1.2** Comunicar à **LICITANTE VENCEDORA**, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- 16.1.3** Efetuar o pagamento dentro dos prazos pré-estabelecidos em contrato após o recebimento definitivo pela área responsável condicionado à consulta prévia ao SICAF, com resultado favorável;

**16.2 Incumbe à LICITANTE VENCEDORA:**

- 16.2.1** Executar com exatidão a entrega do objeto contratado, sob pena de responsabilidade;
- 16.2.2** Manter, durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de participação no edital de contratação;
- 16.2.3** Fornecer, sempre que houver atualização de versão, a relação atualizada das alterações ocorridas nas novas versões dos produtos do fabricante do software;
- 16.2.4** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela **ANCINE**.

**17 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

- 17.1** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por um representante da **ANCINE** especialmente designado.
- 17.2** A Fiscalização será exercida no interesse da **ANCINE** e não exclui ou reduz a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **ANCINE** ou de seus agentes e prepostos (arts 69 e 70 da Lei 8.666/93).
- 17.3** A **ANCINE** se reserva o direito de rejeitar o(s) produto(s) fornecido(s), se em desacordo com os termos deste Edital.
- 17.4** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela **LICITANTE VENCEDORA**, sem ônus para a **ANCINE**.

**18 CONDIÇÕES PARA ACEITE DO OBJETO**

- 18.1** O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e o local de entrega é na Avenida Graça Aranha 35º, 3º andar, na Gerência Administrativa – GAD.
- 18.2** Os produtos objeto deste Edital serão aceitos pela Gerência de Tecnologia da Informação (SGI/GTI), após recebimento das instruções de acesso e das credenciais(login e senha) de acesso aos canais de suporte e verificação de conformidade das características dos produtos entregues em relação às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante vencedora;

## Agência Nacional do Cinema

- 18.3** Fica estabelecido o prazo de cinco dias úteis, após recebimento do objeto, para se efetuar os testes e verificações mencionadas no item anterior;
- 18.4** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade pela qualidade, ficando a licitante vencedora contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela ANCINE;
- 18.5** Somente será emitido o ACEITE DO OBJETO após a conclusão do TESTE do produto.

## 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1** A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na **Cláusula Décima Segunda** da Minuta de Contrato constante do **ANEXO VII** deste Edital e das demais cominações legais.
- 19.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 20.2** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 20.2.1** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;
- 20.3** As **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;
- 20.4** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido,

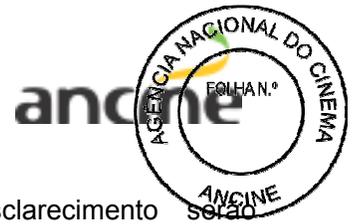
## Agência Nacional do Cinema

exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta;

- 20.5** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;
- 20.6** As **LICITANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.7** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>I</b>	Termo de Referência;
<b>II</b>	Modelo de Declaração de que se compromete a informar a existência de fatos impeditivos;
<b>III</b>	Modelo de Declaração de que não Emprega Menores;
<b>IV</b>	Planilha de Composição de Preços;
<b>V</b>	Planilha de Preços;
<b>VI</b>	Modelo de Proposta Comercial;
<b>VII</b>	Minuta do Contrato.
<b>VIII</b>	Declaração de Elaboração Independente de Proposta

- 20.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;
- 20.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **LICITANTE**, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;
- 20.11** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **subitem 19.1** do presente Edital, o lance é considerado Proposta;
- 20.12** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.13** É permitido a qualquer **LICITANTE** o conhecimento do processo licitatório e, a qualquer interessada, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento do custo de reprodução gráfica do texto do Edital;
- 20.14** As **PARTICIPANTES** deste Pregão Eletrônico têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido no Decreto 5450/05, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio de Internet;
- 20.15** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico



## Agência Nacional do Cinema

[daniel.lucas@ancine.gov.br](mailto:daniel.lucas@ancine.gov.br). As solicitações de esclarecimento respondidas somente por escrito, via Internet;

- 20.16** A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte das interessadas, no Protocolo Geral – **ANCINE**, situada na Graça Aranha, 35 – Térreo – Protocolo Geral - Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20030-002, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h telefones:(21) 2240-3581 ou (21) 2240-9787, Fax.: (21) 2240-4549 e no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 20.17** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 20.18** Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente;
- 20.19** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, de 2011.

---

Daniel de Souza Lucas  
Pregoeiro

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2011**

**PROCESSO Nº 01580.021487/2011-12**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de suporte de softwares de virtualização para suprir às necessidades operacionais de 08 (oito) unidades do aplicativo **VMware vSphere 4 Enterprise for 1 processor** e 01 (uma) unidade do **VMware vCenterServer 4 Standard for vSphere** para manutenção da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) da Agência Nacional do Cinema – ANCINE.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A virtualização de vários servidores do parque computacional da ANCINE com os aplicativos **VMware vSphere 4 Enterprise for 1 processor** e **VMware vCenterServer 4 Standard for vSphere** tem se mostrado uma solução de alta versatilidade, agregando melhores índices de disponibilidade e portabilidade para infraestrutura TI da Agência.
- 2.2. Além de esses softwares atenderem, tecnicamente, às demandas tecnológicas da instituição, proporciona uma grande vantajosidade financeira, pois viabilizam uma otimização dos recursos de hardware: seja diminuindo consideravelmente a ociosidade dos equipamentos ou gerando economia de energia elétrica.
- 2.3. Cabe ressaltar que, atualmente, os programas computacionais em questão são responsáveis pela disponibilização de uma vasta gama de serviços, tais como:
- Banco de dados MySql e Postgree;
  - Todo o ambiente de desenvolvimento e homologação de aplicações;
  - Sistema ANCINE Digital;e
  - SIF.
- 2.4. Portanto, entende-se que é primordial a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte aos softwares de virtualização supramencionados, uma vez que a solução é a mais adequada para manutenção das condições de operação da infraestrutura de TI desta Autarquia.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 3.1 **Item 1** – Suporte Software VMware vSphere 4 Enterprise for 1 processor (8 unidades)

Requisitos mínimos exigidos:

## Agência Nacional do Cinema

Recurso	Suporte Básico
Horas de Operação	12 horas/dia Segunda-Sexta
Duração do Serviço	3 anos
Atualizações de produto	Sim
Produtos Suportados	Todos os produtos(excluindo VMware Fusion e VMware Player)
Método de acesso	Telefone/Web
Método de Atendimento	Telefone/e-mail
Suporte Remoto	Sim
Acesso ao Web Site da VMware	Sim
Acesso aos fóruns de discussão e a Base de conhecimento da VmWare	Sim
Número máximo de administradores de suporte por contato	4
Número de pedidos de suporte	Ilimitado
Tempos de resposta Alvo Crítico (Severidade 1 ) Principal (Severidade 2 ) Secundário (Severidade 3 ) Mínimo (Severidade 4 )	4 horas comerciais 8 horas comerciais 12 horas comerciais 12 horas comerciais
Horário Comercial América do norte e América latina	Segunda-sexta 6:00 as 18:00 (horário local)

### 3.2 Item 2 – Suporte Software VMware vCenterServer 4 Standard for vSphere (1 unidade)

Requisitos mínimos exigidos:

Recurso	Suporte Básico
Horas de Operação	12 horas/dia Segunda-Sexta
Duração do Serviço	3 anos
Atualizações de produto	Sim
Modificações de produto	Sim
Produtos Suportados	Todos os produtos(excluindo VMware Fusion e VMware Player)
Método de acesso	Telefone/Web
Método de Atendimento	Telefone/e-mail
Suporte Remoto	Sim
Acesso ao Web Site da VMware	Sim
Acesso aos fóruns de discussão e a Base de conhecimento da VmWare	Sim
Número máximo de administradores de suporte por contato	4
Número de pedidos de suporte	Ilimitado

## Agência Nacional do Cinema

Tempos de resposta Alvo	
Crítico (Severidade 1)	4 horas comerciais
Principal (Severidade 2)	8 horas comerciais
Secundário (Severidade 3)	12 horas comerciais
Mínimo (Severidade 4)	12 horas comerciais
Horário Comercial	Segunda-sexta
América do norte e América latina	6:00 as 18:00 (horário local)

**3.3** Com o intuito de sanar quaisquer dúvidas com relação à classificação da severidade de um evento, destacamos abaixo a definição que será considerada para fins da verificação da adequada prestação dos serviços pela contratada:

### 3.3.1 Severidade 1 (Crítico)

Servidor de produção ou sistema de missão crítica está fora de operação e não existe uma solução de contorno disponível.

- Toda ou uma parcela substancial dos dados de missão crítica correm risco significativo de perda;
- Houve perda substancial de um determinado serviço;
- As operações de negócios foram severamente paralisadas

O suporte de severidade 1 requer que a empresa contratante tenha funcionários disponíveis para trabalhar exclusivamente no problema durante o horário de cobertura contratual.

### 3.3.2 Severidade 2 (Principal)

Uma funcionalidade principal está severamente impactada.

- As operações podem continuar de uma forma restrita, embora a produtividade de longo tempo possa ser adversamente afetada;
- Um componente estratégico está sob risco. As instalações existentes e as futuras estão impactadas;
- Uma solução de contorno temporária está disponível.

### 3.3.3 Severidade 3 (Secundário)

Perda parcial não crítica de funcionalidade de um aplicação.

- Comprometimento do funcionamento de alguns componentes, mas que ainda permite que os usuários utilizem a aplicação;
- Instalações iniciais estão sob risco mínimo.

### 3.3.4 Severidade 4 (Mínimo)

Questões de uso geral

- Problemas acessórios, incluindo erros em documentação.

## Agência Nacional do Cinema

### 4 GARANTIA

- 4.1 Prazo de garantia mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contado da data em que ocorrer o recebimento definitivo dos produtos fornecidos, com suporte e assistência técnica remota;

### 5 CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo, bem como, deverá garantir o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (updates e upgrades).

### 6 QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	VMware vSphere 4 Enterprise for 1 processor	8
2	VMware vCenterServer 4 Standard for vSphere	1

### 7 LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1 Escritório Central da ANCINE no Rio de Janeiro:  
Endereço: Av. Graça Aranha, n.º. 35, 6º andar.  
Centro – Rio de Janeiro – RJ.

### 8 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1 Caberá a empresa contratada o fornecimento de suporte dos softwares especificados, em consonância com as características descritas no item 3 deste termo de referência .

### 9 PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

- 9.1 O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e o local de entrega é na Avenida Graça Aranha 35º, 3ºandar, na Gerência Administrativa – GAD.

### 10 CONDIÇÕES PARA ACEITE DO OBJETO

- 10.1 Os produtos objeto deste Termo de Referência serão aceitos pela Gerência de Tecnologia da Informação (SGI/GTI), após recebimento das instruções de acesso e das credenciais(login e senha) de acesso aos canais de suporte e verificação de conformidade das características dos produtos entregues em relação às especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência e da proposta da licitante vencedora contratada;
- 10.2 Fica estabelecido o prazo de cinco dias úteis, após recebimento do objeto, para se efetuar os testes e verificações mencionadas no item anterior;
- 10.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade pela qualidade, ficando a licitante vencedora contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos

## Agência Nacional do Cinema

objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela ANCINE;

- 10.4** Somente será emitido o ACEITE DO OBJETO após a conclusão do TESTE do produto.

### 11 ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	Descrição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	- Support Coverage VMware vSphere 4 Enterprise for 1 processor	8	6.501,79	52.014,32
2	- Support Coverage VMware vCenterServer 4 Standard for vSphere	1	8.206,42	8.206,42
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 60.220,74</b>

### 12 DO PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o ACEITE DO OBJETO.

### 13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

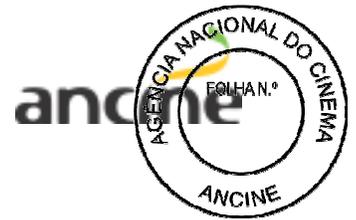
- 13.1** As despesas com a execução desta contratação, no valor de R\$ 60.220,74 (sessenta mil duzentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União para o exercício de 2011.

### 14 FISCALIZAÇÃO

- 14.1** A fiscalização do objeto do presente Termo de Referência será exercida por um representante da ANCINE, designado para esta finalidade específica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração conforme art. 67 da lei nº 8.666, de 1993.

### 15 DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1** Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis sendo objeto de exame e, no caso de concordância, aprovação pelo Secretário de Gestão Interna da ANCINE.



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2011**

**PROCESSO Nº 01580.021487/2011-12**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ  
ou CPF nº....., sediada (endereço  
completo) ....., declara, sob as penas da  
Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Rio de Janeiro - RJ, de de 2011.

---

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2011

PROCESSO N.º 01580.021487/2011-12

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira  
de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou  
indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos,  
perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra  
direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor de 16 (dezesseis) anos e maior de 14 (catorze) anos na  
condição de aprendiz.

Cidade - UF, de de 2011.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2011**

**PROCESSO Nº 01580.021487/2011-12**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	- Support Coverage VMware vSphere 4 Enterprise for 1 processor	8	6.501,79	52.014,32
2	- Support Coverage VMware vCenterServer 4 Standard for vSphere	1	8.206,42	8.206,42
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 60.220,74</b>

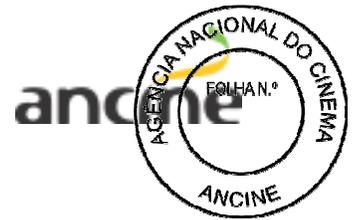
**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2011**

**PROCESSO Nº 01580.021487/2011-12**

**PLANILHA DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
<b>1</b>	- Support Coverage VMware vSphere 4 Enterprise for 1 processor	8		
<b>2</b>	- Support Coverage VMware vCenterServer 4 Standard for vSphere	1		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				



Agência Nacional do Cinema

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2011**

**PROCESSO Nº 01580.021487/2011-12**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(em papel timbrado da **LICITANTE**)

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

À  
**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA**  
Av. Graça Aranha, 35 - Centro – Rio de Janeiro  
Att.: Pregoeiro(a)

Ref.: **Pregão n.º 019/2011-ANCINE**

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Pregão Eletrônico n.º 019/2011**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de suporte de softwares de virtualização, conforme especificações técnicas e quantidades constantes do **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, declarando expressamente, que:

- a) Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições indicadas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a fornecer os produtos rigorosamente de acordo com o estabelecido no **ANEXO I – Termo de Referência** que acompanha o Edital desta licitação;
- b) Comunicaremos a **ANCINE** a eventual superveniência de fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta firma;
- c) Declaramos que conhecemos a legislação de regência desta licitação;
- d) Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa Proposta não seja aceita pela **ANCINE**, seja qual for o motivo;
- e) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua abertura. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade e, caso persista o interesse da **ANCINE**, esta poderá solicitar a prorrogação geral da validade acima referida;
- f) Os pagamentos deverão ser creditados à Conta-Corrente n.º \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_;
- g) O procurador da empresa, cujo C.N.P.J./MF é \_\_\_\_\_, que assinará o Contrato, é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal/Procurador)

Nome:

Cargo:

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2011

PROCESSO N.º 01580.021487/2011-12

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2011

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE DE SOFTWARES DE VIRTUALIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, E A EMPRESA.....**

A **Agência Nacional do Cinema – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.884.574/0001-20, neste ato representada por sua Secretária de Gestão Interna, **ANNA SUELLY MACEDO SAMICO**, Carteira de Identidade nº. 10.564, expedida pelo MRE/DF e inscrita no CPF nº. 603.388.907-00, conforme Portaria nº. 148, de 3 de julho de 2009, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na cidade de ....., localizada na ....., neste ato representada pelo Sr. ...., ocupando o cargo de ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., expedida pelo ....., inscrito no CPF sob o nº ....., daqui por diante designado **CONTRATADA**, conforme o Processo **N.º 01580.021487/2011-12**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2011**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, sujeitando-se os contratantes ao que dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n.º 5450, de 31 de maio de 2005, o Decreto n.º 3.555 de 4 de agosto de 2000, o Decreto n.º 7.174 de 12 de maio de 2010, as Instruções Normativas SLTI/MPOG n.º 2/2008 e 4/2010 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de suporte de softwares de virtualização para suprir às necessidades operacionais de 08 (oito) unidades do aplicativo **VMware vSphere 4 Enterprise for 1 processor e 01 (uma) unidade do VMware vCenterServer 4 Standard for vSphere**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas e quantidades constantes do **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital.
- 1.2 Fazem parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2011**, seus anexos e demais elementos constantes no Processo nº **01580.021487/2011-12**

## Agência Nacional do Cinema

### CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 2.1 Item 1 – Suporte Software VMware vSphere 4 Enterprise for 1 processor (8 unidades)

Requisitos mínimos exigidos:

Recurso	Suporte Básico
Horas de Operação	12 horas/dia Segunda-Sexta
Duração do Serviço	3 anos
Atualizações de produto	Sim
Produtos Suportados	Todos os produtos(excluindo VMware Fusion e VMware Player)
Método de acesso	Telefone/Web
Método de Atendimento	Telefone/e-mail
Suporte Remoto	Sim
Acesso ao Web Site da VMware	Sim
Acesso aos fóruns de discussão e a Base de conhecimento da VmWare	Sim
Número máximo de administradores de suporte por contato	4
Número de pedidos de suporte	Ilimitado
Tempos de resposta Alvo	
Crítico (Severidade 1 )	4 horas comerciais
Principal (Severidade 2 )	8 horas comerciais
Secundário (Severidade 3 )	12 horas comerciais
Mínimo (Severidade 4 )	12 horas comerciais
Horário Comercial	Segunda-sexta
América do norte e América latina	6:00 as 18:00 (horário local)

#### 2.2 Item 2 – Suporte Software VMware vCenterServer 4 Standard for vSphere (1 unidade)

Requisitos mínimos exigidos:

Recurso	Suporte Básico
Horas de Operação	12 horas/dia Segunda-Sexta
Duração do Serviço	3 anos
Atualizações de produto	Sim
Modificações de produto	Sim
Produtos Suportados	Todos os produtos(excluindo VMware Fusion e VMware Player)
Método de acesso	Telefone/Web
Método de Atendimento	Telefone/e-mail

## Agência Nacional do Cinema

Suporte Remoto	Sim
Acesso ao Web Site da Vmware	Sim
Acesso aos fóruns de discussão e a Base de conhecimento da VmWare	Sim
Número máximo de administradores de suporte por contato	4
Número de pedidos de suporte	Ilimitado
Tempos de resposta Alvo	
Crítico (Severidade 1)	4 horas comerciais
Principal (Severidade 2)	8 horas comerciais
Secundário (Severidade 3)	12 horas comerciais
Mínimo (Severidade 4)	12 horas comerciais
Horário Comercial	Segunda-sexta
América do norte e América latina	6:00 as 18:00 (horário local)

**2.3** Com o intuito de sanar quaisquer dúvidas com relação à classificação da severidade de um evento, destacamos abaixo a definição que será considerada para fins da verificação da adequada prestação dos serviços pela contratada:

### 2.3.1 Severidade 1 (Crítico)

Servidor de produção ou sistema de missão crítica está fora de operação e não existe uma solução de contorno disponível.

- Toda ou uma parcela substancial dos dados de missão crítica correm risco significativo de perda;
- Houve perda substancial de um determinado serviço;
- As operações de negócios foram severamente paralisadas

O suporte de severidade 1 requer que a empresa contratante tenha funcionários disponíveis para trabalhar exclusivamente no problema durante o horário de cobertura contratual.

### 2.3.2 Severidade 2 (Principal)

Uma funcionalidade principal está severamente impactada.

- As operações podem continuar de uma forma restrita, embora a produtividade de longo tempo possa ser adversamente afetada;
- Um componente estratégico está sob risco. As instalações existentes e as futuras estão impactadas;
- Uma solução de contorno temporária está disponível.

### 2.3.3 Severidade 3 (Secundário)

Perda parcial não crítica de funcionalidade de um aplicação.

- Comprometimento do funcionamento de alguns componentes, mas que ainda permite que os usuários utilizem a aplicação;
- Instalações iniciais estão sob risco mínimo.

## Agência Nacional do Cinema

### 2.3.4 Severidade 4 (Mínimo)

Questões de uso geral

- Problemas acessórios, incluindo erros em documentação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 3.1.1 Executar com exatidão a entrega do objeto contratado, sob pena de responsabilidade;
- 3.1.2 Manter, durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de participação no edital de contratação;
- 3.1.3 Fornecer, sempre que houver atualização de versão, a relação atualizada das alterações ocorridas nas novas versões dos produtos do fabricante do software;
- 3.1.4 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 4.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 4.1.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência- Anexo I do Edital;
- 4.1.2 Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- 4.1.3 Efetuar o pagamento dentro dos prazos preestabelecidos em contrato após o recebimento definitivo pela área responsável condicionado à consulta prévia ao SICAF, com resultado favorável;

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

- 5.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos suportes, os valores unitários de R\$......(.....) para **VMware vSphere 4 Enterprise for 1 processor** e R\$ ..... (.....) para **VMware vCenterServer 4 Standard for vSphere** conforme Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, sendo o valor global do Contrato correspondente a R\$......(.....), fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas necessárias a sua completa realização.

## Agência Nacional do Cinema

- 5.2** O pagamento será efetuado **até o 5º dia útil após o aceite definitivo do objeto**, mediante a apresentação das Notas-Fiscais/Faturas de Serviço, devidamente atestada por servidor designado pela **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93;
- 5.3** A Nota-Fiscal/Fatura poderá conter código de barras para agilizar o pagamento. O valor correspondente ao código de barras deverá ser líquido, sem impostos ou deduções, devendo, no entanto, constar no corpo da Nota-Fiscal/Fatura os impostos devidos. Caso as Notas-Fiscais/Fatura emitidas tenham em seu código de barras o valor bruto, a **CONTRATADA** deverá emitir novamente as respectivas notas seguindo as orientações acima descritas;
- 5.4** No caso de eventual atraso de pagamento, e por culpa da **CONTRATANTE** mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**EM = I x N x VP**, onde:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

- 5.5** Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital;
- 5.5.1** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 5.6** Os pagamentos somente poderão ser efetuados, após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** no **SICAF**, por meio de consulta **“ON LINE”** pela **ANCINE**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;
- 5.7** Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27/12/96, a **CONTRATANTE** reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica – **IRPJ**, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social – **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os

## Agência Nacional do Cinema

pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção pelo Regime de Tributação Simplificada (**SIMPLES**);

- 5.8 A empresa deverá apresentar a Nota-Fiscal contendo o mesmo CNPJ do Empenho, para efeito de pagamento;
- 5.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota-Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 5.10 A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 5.11 O pagamento poderá ser susado pela **CONTRATANTE**, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** ou erros e vícios na Fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação estão consignados no Orçamento próprio da Agência Nacional do Cinema - **ANCINE** para o ano 2011, alocados no Programa de Trabalho 13.122.0169.2272.0001 –Gestão e Administração do Programa - Nacional - Elemento de Despesa 3.3.90.39.08 ; Fonte 0100, PI – 201100054; PTRES 004646.
- 6.2 Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho N° \_\_\_\_/2011, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor total de R\$ ..... (.....reais) à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA ACEITE DO OBJETO

- 7.1 Os produtos objeto deste Termo de Referência serão aceitos pela Gerência de Tecnologia da Informação (SGI/GTI), após recebimento das instruções de acesso e das credenciais(login e senha) de acesso aos canais de suporte e verificação de conformidade das características dos produtos entregues em relação às especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência e da proposta da licitante vencedora contratada;
- 7.2 Fica estabelecido o prazo de cinco dias úteis, após recebimento do objeto, para se efetuar os testes e verificações mencionadas no item anterior;
- 7.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade pela qualidade, ficando a licitante vencedora contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela ANCINE;

## Agência Nacional do Cinema

- 7.4 Somente será emitido o ACEITE DO OBJETO após a conclusão do TESTE DO produto.

### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

- 8.1 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado.
- 8.2 A Fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (arts 69 e 70 da Lei 8.666/93).
- 8.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar o(s) produto(s) fornecido(s), se em desacordo com os termos deste Edital.
- 8.4 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA

- 9.1 O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e o local de entrega é na Avenida Graça Aranha 35º, 3º andar, na Gerência Administrativa – GAD.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1 Escritório Central da ANCINE no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, nº. 35, 6º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 11.1 A **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer reclamação ou indenização;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05

## Agência Nacional do Cinema

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

**12.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame, a **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA**, as seguintes sanções segundo a gravidade da falta cometida, garantida a prévia defesa:

**12.2.1 Advertência** por escrito nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**12.2.2 Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato**, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observada a prorrogação do prazo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no **subitem 11.1** deste Contrato;

**12.2.3 Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;

**12.2.4 Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

**12.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento** de contratar com a **ANCINE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do inciso III do art.87 da Lei 8666/93;

**12.2.6 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**12.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;

**12.4** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**12.5** A multa, aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**12.6** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advirem de caso fortuito ou motivo de força maior;

**12.7** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito;

## Agência Nacional do Cinema

- 12.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 12.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;
- 12.10** À critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **ANCINE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 13.2** Constituem motivo para rescisão deste Contrato:
- a) o não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações ou prazos;
  - b) o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações e prazos;
  - c) a lentidão no cumprimento das Cláusulas Contratuais, levando a **CONTRATANTE**, a presumir a impossibilidade da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
  - d) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da **CONTRATANTE**;
  - e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - f) o cometimento reiterado de faltas registradas pela **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;
  - g) a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
  - h) a dissolução da firma **CONTRATADA**;
  - i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;
  - j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
  - k) a supressão do objeto do Contrato, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, respeitando o disposto no § 2º desse artigo;
  - l) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de

## Agência Nacional do Cinema

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE** de área ou local para a prestação do serviço, nos prazos contratuais;
- o) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- p) a rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “l” desta Cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 14.1 Este Contrato terá vigência pelo período de 37 (trinta e sete) meses a contar da data de assinatura do contrato, sendo o primeiro mês referente ao prazo para entrega do produto e os 36 (trinta e seis) meses restantes referentes ao serviço de suporte dos softwares de virtualização.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

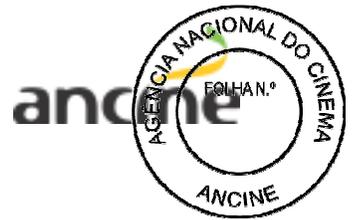
- 15.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

- 16.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual é o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.



## Agência Nacional do Cinema

E, para firmeza e validade do que foi contratado lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes; **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**CONTRATANTE:** Agência Nacional do Cinema – ANCINE

**Anna Suelly Macedo Samico**  
Secretária de Gestão Interna

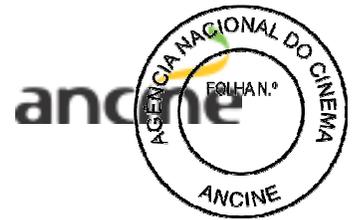
**CONTRATADA:** Licitante Vencedora

Representante da Licitante

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



Agência Nacional do Cinema

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2011**  
**PROCESSO N.º 01580.021487/2011-12**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À  
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE  
Att.: Pregoeiro  
Av. Graça Aranha, 35 - Centro  
Rio de Janeiro - RJ  
**Ref.: PREGÃO N.º 019/2011- ANCINE**

Prezados Senhores,

Eu,.....(**Representante Legal/Procurador**) .....portador (a) da carteira de Identidade n.º .....expedida pelo.....(**Orgão emissor**) .....e CPF n.º....., na condição de Representante Legal/Procurador da empresa .....(**Licitante**), .....inscrita no CNPJ n.º .....sediada à ..... (**Enderço completo**), ..... para fins do disposto no item n.º**8.1.8 (8. - Habilitação)** ..... do **Edital de Pregão n.º.019/2011- ANCINE**, declaro, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** A Proposta apresentada para participar do Pregão n.º.\_\_\_\_/\_\_\_\_- ANCINE, foi elaborada de maneira independente pela ..... (**Licitante**) ....., e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_- ANCINE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão n.º.\_\_\_\_/\_\_\_\_- ANCINE, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_- ANCINE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n.º.\_\_\_\_/\_\_\_\_- ANCINE, quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão n.º.\_\_\_\_/\_\_\_\_- ANCINE, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n.º.\_\_\_\_/\_\_\_\_- ANCINE, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão n.º.\_\_\_\_/\_\_\_\_- ANCINE, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

**(f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal/Procurador da Licitante)  
Identidade  
CPF